

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de São Carlos FORO DE SÃO CARLOS VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Rua Sorbone, 375 São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlosfaz@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo n°: **0007561-02.2018.8.26.0566**

Classe - Assunto Cumprimento de Sentença - Dívida Ativa

Juiz(a) de Direito: Dr(a). GABRIELA MULLER CARIOBA ATTANASIO

Vistos.

Tendo em vista a satisfação da obrigação, julgo extinto este *cumprimento de sentença*, que PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS move contra A.m. Empreend. Imobiliarios e Adm. de Bens Pr. Ci. Aracy Ltda, com fulcro no art. 924, II do CPC.

Expeça-se o mandado de levantamento em favor do requerente da guia de fls. 09/10, arquivando-se estes, oportunamente.

P.I.

São Carlos, 31 de agosto de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA